



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 422/2014

DE 13 DE JANEIRO DE 2014

**“Aplica o reajuste geral anual aos subsídios dos vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipal no percentual de 3,10% (três vírgula dez por cento), a partir de janeiro de 2014”.**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Aplica-se ao subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Taquarussu - MS, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2014, o reajuste geral anual previsto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 3,10 % (três vírgula dez por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Vereador Presidente.....	R\$ 4.382,57
Vereador Vice-Presidente.....	R\$ 4.382,57
Vereador Primeiro Secretário.....	R\$ 4.382,57
Vereador Segundo Secretário.....	R\$ 4.382,57
Vereadores/Vereadoras.....	R\$ 4.382,57
Prefeito.....	R\$10.956,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 5.477,70
Secretario Municipal.....	R\$ 4.273,02

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 13 de janeiro de 2014.

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal